



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE-BA

A Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuípe, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PORTARIA Nº 034 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIACHÃO DO JACUIPE
ESTADO DA BAHIA

Gestor: José Carlos De Matos Soares

Sec. de Governo:

Editor: Ass. de Comunicação PM Riachão do Jacuípe- BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet

ACESSE

www.indap.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE – BA - CNPJ – 14.043.269/0001-60
Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000

Tel.: (75) 3264-2762. Email: contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE – BAHIA

2

PORTARIA Nº 034 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO E SUAS OBRIGAÇÕES, BEM COMO A COMPOSIÇÃO DE SEUS MEMBROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

José Carlos de Matos Soares, Prefeito do Município de Riachão do Jacuípe, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar o levantamento e verificação dos lançamentos na folha de pagamento e ao cumprimento das obrigações acessórias, verbas, pagamentos e vantagens dos colaboradores da Prefeitura Municipal e da Fundação de Saúde e Assistência Social.

RESOLVE:

Art.1º– Fica instaurada a Comissão Especial de Avaliação da Folha de Pagamento, devendo dentre outras matérias, o relatório expedido pela auditoria externa com os seguintes objetos:

- **Análise documental da folha sistêmica;**
- **Avaliação de benefícios e descontos;**
- **Conformidade dos pagamentos com a legislação trabalhista e previdenciária;**
- **Revisão de incidência do patronal;**
- **Análise de convenções;**
- **Conformidade do Esocial, EFD REINF, DIRF, DCTFWEB;**
- **Revisão de processos internos**

Art. 2º – Ficam nomeados os (as) servidores (as) abaixo para compor a Comissão Especial de Auditoria Interna:

Presidente

- Antonio Rivaldo de Jesus Silva – CPF nº xxx.026.175-xx

Membros

- Maria Rios de Oliveira – CPF nº xxx.605.335-xx
- Valfredo Caneiro de Matos Júnior – CPF nº xxx.285.155-xx
- Gercie Romualdo de Oliveira – CPF nº xxx.203.615-xx

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUIPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE – BAHIA

- Celiane Paula Carneiro – CPF nº xxx.777.215-xx

Parágrafo Único – As reuniões serão realizadas conforme cronograma e metodologia a ser definido pelos próprios membros da Comissão.

Art. 3º – A Comissão Especial de Avaliação da Folha de Pagamento disporá de amplos poderes para requisitar documentos, acessar informações, sistemas informatizados, bem como realizar todos os procedimentos necessários para o fiel cumprimento de seus objetivos institucionais e ainda solicitar auxílio técnico de qualquer profissional especialista em determinada área, conforme necessidade.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta dias) a contar da data da assinatura desta Portaria.

Art. 5º Ao final dos trabalhos, a Comissão devere emitir relatório, com os respectivos achados e as recomendações e orientações a serem providenciadas.

Art. 6º – Esta portaria entre em vigor na data de sua assinatura.

Dê ciência, publique-se.

Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuípe-BA

José Carlos de Matos Soares
Prefeito Municipal